

DECRETO MUNICIPAL 38/2021

**EMENTA: DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA-PE, VISANDO CONTROLAR O AVANÇO DA PANDEMIA DA COVID-19 EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ASSEGURAR O GRADUAL RETORNO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a ocorrência de pandemia causada pelo Novo Corona Vírus (Covid-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS, cuja emergência foi reconhecida pelo Ministério da Saúde, que declarou por meio da Portaria nº 188/GM/MS/2020 situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979/2020, que trouxe uma série de medidas de enfrentamento ao Novo Corona Vírus (COVID-19), onde se incluem isolamento, distanciamento social bem como quarentena em casos específicos;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que os docentes e funcionários do âmbito escolar não estão imunizados com a 2ª dose ou receberam dose única de vacina bem como as questões de logística que envolvem o transporte escolar seguro;

**CONSIDERANDO** as determinações dos setores responsáveis pela saúde pública sobre as condições adequadas e procedimentos de biossegurança sanitária a serem adotados pelas redes de ensino e instituições escolares públicas e privadas, comunitárias e confessionais bem como a necessidade de participação das famílias dos estudantes no processo de retorno presencial, esclarecendo as medidas adotadas e compartilhando com elas os cuidados e controles necessários decorrentes da pandemia do Covid 19;

**CONSIDERANDO** que o retorno às aulas presenciais deve contemplar as especificidades e as necessidades de cada fase, etapa e nível, bem como de cada modalidade de educação e ensino, devendo ser especificamente planejadas as atividades para conseguir realizar o reordenamento curricular, a possibilitar a reprogramação dos calendários escolares de 2020 e 2021, cumprindo de modo contínuo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de cada fase, etapa, ano/série, nível e modalidade;

**CONSIDERANDO** toda a problemática que envolve a gradual, segura e o eficiente retorno das aulas presenciais;

**DECRETA:**

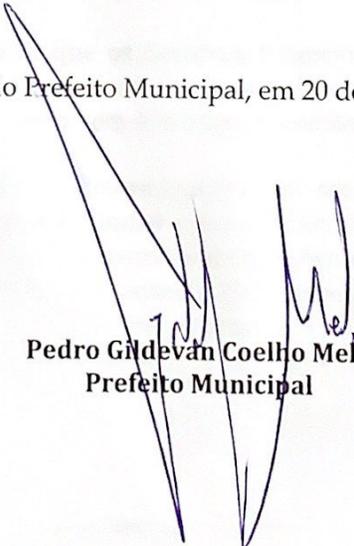
**Art.1º** Ficam suspensas as aulas presenciais, nas Escolas e Creches das Redes: pública municipal e estadual, bem de cursos técnicos profissionalizantes na cidade de Santa Filomena, a partir do dia 21/07/2021 até o dia 06/08/2021, podendo ser revogado ou prorrogado, se necessário.

**Art. 2º** Permanece obrigatório, em todo o território do município de Santa Filomena-PE, o uso de máscaras de proteção pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus e táxis.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data 21/07/2021.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2021



**Pedro Gildevan Coelho Melo**  
Prefeito Municipal